



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 014 DE 14 DE JUNHO DE 1977.

**FICA SUBVENCIONADA, NO CORRENTE
EXERCÍCIO, A ENTIDADE CENTRO
ESPÍRITA TRABALHADORES DE JESUS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica subvencionada no corrente exercício a entidade “Centro Espírita
Trabalhadores de Jesus”, com Sede neste Município, na importância de Cr\$ 3.000,00 (três
mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da dotação
orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a verba, se
necessária, por Decreto na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 14 DE JUNHO DE 1977.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO